



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 3134 , DE 02 DE JULHO DE 2020.

Concede férias regulamentares à servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XXXV, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal do Poder Legislativo, Tânia Jussara Mendes Gonçalves, 30 dias de férias nos termos dos arts. 67 e 69 da Lei Complementar n.º 05, de 1991, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, de efetivo exercício público municipal.

Parágrafo único: O pagamento das férias deverá ocorrer até dois dias antes do respectivo período, e seu cálculo será feito nos termos do art. 70, da Lei Complementar n.º 05, de 1991.

Art. 2º Autorizar a converter um terço das férias a que se refere o art. 1º em abono pecuniário, nos termos do art. 68, da Lei Complementar n.º 05, de 1991.

Parágrafo único: O abono pecuniário deverá ser calculado nos termos do parágrafo único do art. 68, da Lei Complementar n.º 05, de 1991, e deverá ser pago na folha de pagamento mensal do mês de gozo das férias.

Art. 3º Determinar que o gozo dos 20 dias de férias a que a servidora tiver direito de fruição se dará do dia 04/05 ao dia 23/05/2020.

Art. 4º Revogar a Portaria n.º 3.102/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de abril de 2020.

Paracatu – Minas Gerais, 02 de julho de 2020,
aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.



VEREADOR WILSON MARTINS
Presidente

